



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2021/SME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A EMPRESA TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (MONTAGEM DE KITS PARA DISTRIBUIÇÃO) no enfrentamento **COVID-19**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.144.384/0001-90, localizada à Av. das Nações, 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68390-000 – Pará, representada pelo Srº **ERICO TOMASI**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. das Nações, 1785 – Centro – Ourilândia do Norte – Cep nº 68390-000 – Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 557.372.429-00 e do RG 19.205-42 SSP/SC, tendo para contato o e-mail: idealsuperrmercado100@hotmail.com e telefones (94)3434-1125/(94)99160-7736, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 0010/2021, Processo Administrativo nº0027/2021 firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0012/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de produtos alimentícios destinados a merenda escolar (montagem de kits para distribuição), no enfrentamento COVID-19, em atendimento a Resolução nº 02 de 09 Abril de 2020/FNDE, de acordo com os anexos I à VIII, do contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 236.324,96** (Duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I à VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC/PEAE (Fundamental FME).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$: 236.324,96**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 23/06/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 23 de Junho de 2021.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE

TOMASI E TOMASI COMERCIO
VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA – ME
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0215/2021/SME

12.306.0004.2031.0000 – Alimentação Escolar PNAF/PNAI/PNAC/PEAE (Fundamental FME).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo **R\$: 236.324,96**

Item	Descrição do Produto	MARCA	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
2	ARROZ BRANCO; EMBALAGEM DE 1KG	DELLARROZ	QUILOGRAMA	R\$ 5,36	7660	R\$ 41.057,60
4	CEBOLA IN NATURA	OTHIL	QUILOGRAMA	R\$ 4,24	5000	R\$ 21.200,00
5	EXTRATO DE TOMATE	QUERO	CAIXA	R\$ 2,26	5000	R\$ 11.300,00
6	FARINHA DE FLOCOS DE ARROZ 500 GRAMAS	BONOARROZ	UNIDADE	R\$ 3,01	600	R\$ 1.806,00
8	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA 1 kg	BRASIL	PACOTE	R\$ 6,49	2864	R\$ 18.587,36
10	LEITE EM PO INTEGRAL LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL Pacote de peso líquido 400 gramas	CCGL	PACOTE	R\$ 13,76	5000	R\$ 68.800,00
11	LEITE UHT COM FERRO E VITAMINAS PACOTES DE 1 LITRO - TETRA PAK	LEITBOM	LITRO	R\$ 5,47	5000	R\$ 27.350,00
14	OVOS DE GALINHA - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES OVOS DE GALINHA - CLASSE A TIPO 3 GRANDES	JOSIDITH	UNIDADE	R\$ 9,63	4800	R\$ 46.224,00
VALOR TOTAL						R\$ 236.324,96

**JOSÉ DE SOUSA LEITE
CONTRATANTE**

**TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE
MERCADORIAS LTDA – ME
CONTRATADA**